



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 15 /2026(Proc. Nº 0310028.00000048/2026-41)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, por intermédio de sua Comissão de Licitação e Contratação – LIC/AL, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período do envio das propostas: 01/10/2026 as 8h até 05/10/2026 as 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 13 (treze) camisas sociais, masculinas e femininas, personalizadas com a identificação institucional do CRMV-AL, destinadas à Diretoria, aos Conselheiros e aos Assessores do Conselho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Especificações do objeto

Item	Especificações	Quant	IMAGENS ILUSTRATIVA
CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4	Bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito; Tecido: Tricoline Cor: verde escuro ou similar; Botão: na mesma cor da camisa; Tamanho: a definir.	6	
CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	Bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito; Tecido: Tricoline Cor: verde escuro ou similar; Botão: na mesma cor da camisa; Tamanho: a definir.	7	

As imagens constantes deste Edital possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo as especificações técnicas descritas neste instrumento e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: elilic.crmval@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o compromisso de fornecer os bens nas condições estabelecidas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Iniciado o prazo, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

4.2.1. *Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço por valor global.*

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá a análise das propostas recebidas.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, resultado será registrado nos autos do processo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

administrativo.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a dispensa poderá ser suspensa, sendo publicado a informação no site da nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. SICAF;

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a disputa será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante emissão e aceite da Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

7.2. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho.

7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que o referido instrumento formaliza a contratação, ficando o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7.4. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar a Nota de Empenho sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para execução e entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da aprovação das medidas e tamanhos pela CONTRATANTE.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a disputa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 30 de setembro de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 34/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000048/2026-41

https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/331492/

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 13 (treze) camisas sociais, masculinas e femininas, personalizadas com a identificação institucional do CRMV-AL, destinadas aos membros da Diretoria, Conselheiros e Assessores do Conselho.

1.2 Especificações do objeto

Item	Especificações	Quant	IMAGENS ILUSTRATIVAS
CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4	Bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito; Tecido: Tricoline Cor: verde escuro ou similar; Botão: na mesma cor da camisa; Tamanho: a definir.	6	
CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	Bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito; Tecido: Tricoline Cor: verde escuro ou similar; Botão: na mesma cor da camisa; Tamanho: a definir.	7	

1.3 A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: elilic.crmval@gmail.com.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição tem por finalidade proporcionar padronização da apresentação institucional dos membros da Diretoria, Conselheiros e Assessores do CRMV-AL em eventos oficiais, reuniões e demais atividades que demandem a representação do Conselho.

2.2. A utilização de camisas sociais personalizadas contribui para a identificação dos representantes do CRMV-AL, para o fortalecimento da identidade visual institucional e para uma apresentação padronizada em atividades de caráter institucional.

2.3. As peças serão destinadas exclusivamente à utilização em eventos promovidos pelo Conselho e em outras atividades institucionais que

demandem a representação do CRMV-AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 13 (treze) camisas sociais, masculinas e femininas, personalizadas com a identificação institucional do CRMV-AL, destinadas aos membros da Diretoria, Conselheiros e Assessores.

3.2. As peças deverão observar os modelos, cores, materiais, tamanhos e demais especificações estabelecidas pela Administração, incluindo bordado institucional com a identificação “CRMV-AL”.

3.3. A aquisição abrangerá o fornecimento integral das peças, incluindo materiais, mão de obra, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega nas dependências do CRMV-AL, sem custos adicionais para a Administração.

3.4. A solução busca proporcionar padronização da apresentação dos representantes do Conselho e fortalecer a identidade visual institucional em eventos e demais atividades de representação do CRMV-AL.

3.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a solução será executada mediante entrega única, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 13 (treze) camisas sociais personalizadas, destinadas aos membros da Diretoria, Conselheiros e Assessores do CRMV-AL, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. 6 (seis) camisas sociais femininas, modelo 3/4;

4.1.2. 7 (sete) camisas sociais masculinas, modelo manga longa;

4.1.3. Confeccionadas em material de boa qualidade, adequado ao uso institucional, proporcionando conforto, durabilidade e boa apresentação;

4.1.4. Confeccionadas na cor verde escuro ou similar, conforme padrão definido pela Administração;

4.1.5. Contendo bordado institucional com a identificação “CRMV-AL” na região do peito;

4.1.6. Disponibilização de tamanhos compatíveis com as medidas dos respectivos usuários;

4.1.7. Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou acabamento;

4.1.8. Substituição, sem ônus para a Administração, de peças que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2. A solução pretendida caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a confecção e o fornecimento de uniformes institucionais personalizados destinados à Diretoria, aos Conselheiros e aos Assessores do CRMV-AL, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os uniformes deverão ser confeccionados na cor verde escuro ou similar, contendo bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito.

5.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à execução do objeto.

5.4. Antes da confecção definitiva das peças, a contratada deverá disponibilizar amostras dos tamanhos correspondentes aos modelos contratados ou realizar a aferição das medidas dos usuários, sem custos adicionais para a Administração, visando à definição dos tamanhos adequados para cada usuário.

5.5. A produção definitiva dos uniformes somente poderá ser iniciada após a validação das medidas e tamanhos pela Administração.

5.6. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação dos tamanhos.

5.7. A entrega deverá ser realizada no CRMV-AL, situada na Rua 26 de Abril, nº 299, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, no horário compreendido entre 08h e 17h, em dias úteis.

5.8. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados, sem defeitos de fabricação, costura, bordado ou personalização.

5.9. Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações estabelecidas, defeitos de fabricação ou erro nos tamanhos previamente aprovados pela Administração, a contratada deverá promover a substituição das peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para o CRMV-AL.

5.10. Todos os custos relacionados à confecção, personalização, bordado, materiais, transporte, embalagem, entrega e eventual substituição de peças correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.11. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e à aprovação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de agilidade e formalização.

Fiscalização

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal da contratação.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

6.4.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas;

6.4.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

6.4.4. atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento;

6.4.5. comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

Gestão da contratação

6.5. A gestão da contratação será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

6.5.1. acompanhar a execução geral da contratação e garantir o cumprimento de suas condições;

6.5.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.5.3. adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis;

6.5.4. coordenar, quando necessário, a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas.

Encerramento

6.6. Após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, o gestor da contratação deverá registrar o encerramento da contratação, certificando o cumprimento integral das obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

Da liquidação

7.5. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e se os bens foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7. A Administração poderá verificar a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

Do pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.10. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação das seguintes condições mínimas:

8.4.1. Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Tratamento diferenciado

8.5. Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se múltiplas fontes de consulta, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

9.2 Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, personalização, bordado institucional com a logomarca do CRMV-AL, acabamento, embalagem, transporte, entrega e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela contratada.

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Camisa social manga longa masculina	7	R\$ 121,85	R\$ 852,95
Camisa social 3/4 feminina	6	R\$ 116,84	R\$ 701,04
Valor estimado da contratação			R\$ 1.553,99

9.3 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.553,99 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

9.4. Para fins de aferição do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi considerado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do referido artigo.

9.5. No exercício de 2026, o CRMV-AL realizou contratação anterior de uniformes institucionais no valor de R\$ 3.074,00. Considerando a presente contratação, estimada em R\$ 1.553,99, o somatório das despesas de mesma natureza corresponde a R\$ 4.627,99, permanecendo dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.006.054-Confeção de Uniformes - PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos;

11.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

11.7. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo a arte institucional do bordado, a relação dos destinatários das peças e a aprovação dos tamanhos e medidas das peças a serem confeccionadas.

11.8. Receber e avaliar as amostras de tamanhos disponibilizadas pela contratada, manifestando-se quanto à sua aprovação para início da confecção definitiva dos uniformes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Fornecer uniformes novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, observando os padrões de acabamento, conforto, durabilidade e apresentação exigidos pela Administração.

12.3. Confeccionar todas as peças na cor verde escuro ou similar, contendo bordado com a logomarca institucional do CRMV-AL na região do peito, conforme orientações fornecidas pela Contratante.

12.4. Disponibilizar amostras dos tamanhos correspondentes aos modelos contratados ou realizar a aferição das medidas dos usuários, sem custos adicionais para a Administração, antes do início da confecção definitiva das peças.

12.5. Iniciar a produção definitiva dos uniformes somente após a aprovação dos tamanhos e medidas pela Contratante.

12.6. Entregar os produtos no prazo estabelecido, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de materiais, mão de obra, bordados, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.8. Substituir, sem ônus para a Contratante, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidade com as especificações estabelecidas ou divergência de tamanho em relação às medidas previamente aprovadas.

12.9. Efetuar a substituição das peças rejeitadas pela Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

12.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do objeto.

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

12.13. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.2.2. por acordo entre as partes, quando cabível e conveniente para a Administração;

14.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

14.3. Em caso de extinção por inexecução da contratação, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A extinção da contratação não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 24/09/2026 17:07:06.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 25/09/2026 13:20:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696327

Código de Autenticação: 7fbb91d3e3



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570